



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



49º CONSELHO DIRETOR

61ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 28 de setembro a 2 de outubro de 2009

CD49.R11 (Port.)
ORIGINAL: INGLÊS

RESOLUÇÃO

CD49.R11

PLANO DE AÇÃO NA PREVENÇÃO DA CEGUEIRA EVITÁVEL E DEFICIÊNCIA VISUAL

O 49º CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado o Documento CD49/19 *Plano de Ação na Prevenção da Cegueira Evitável e Deficiência Visual*;

Recordando a Resolução WHA56.26 da Assembleia Mundial da Saúde na eliminação da cegueira evitável;

Observando que a incapacidade visual é um problema prevalente na Região e está ligada à pobreza e marginalização social;

Consciente de que a maioria das causas da cegueira é evitável e que os tratamentos disponíveis se encontram entre os de maior êxito e são os mais econômicos de todas as intervenções de saúde;

Reconhecendo que a prevenção da cegueira e da deficiência visual alivia a pobreza e melhora as oportunidades para a educação e emprego;

Apreciando os esforços feitos recentemente pelos Estados Membros para prevenir a cegueira evitável, porém consciente da necessidade de outras ações,

RESOLVE:

1. Aprovar o Plano de Ação para a Prevenção da Cegueira Evitável e Deficiência Visual.
2. Insta os Estados Membros a:
 - a) estabelecer comitês coordenadores nacionais que ajudem a elaborar e implantar planos nacionais de prevenção à cegueira;
 - b) incluir prevenção da cegueira evitável e deficiência visual nos planos e objetivos de desenvolvimento nacional;
 - c) impulsionar a integração da prevenção da cegueira e deficiência visual nos planos e programas existentes para a atenção primária à saúde no âmbito nacional, assegurando sua sensibilidade ao gênero e à etnia;
 - d) apoiar a captação dos recursos para eliminar a cegueira evitável;
 - e) incentivar as parcerias entre o setor público, organizações não governamentais, setor privado, sociedade civil e comunidades em programas e atividades que promovam a prevenção da cegueira;
 - f) promover a cooperação entre países nas áreas de prevenção e atenção à cegueira e à deficiência visual.
3. Solicitar à Diretora:
 - a) que apóie a implantação do Plano de Ação na Prevenção da Cegueira Evitável e da Deficiência Visual;
 - b) que mantenha e fortaleça a colaboração do Secretariado da OPAS com os Estados Membros na prevenção da cegueira;
 - c) que promova a cooperação técnica entre os países e o estabelecimento de parcerias estratégicas em atividades de proteção da saúde ocular.

(Sétima reunião, 1º de outubro de 2009)